



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2672/96

ALTERA A

LEI N°. 2.654/96

LEI N° 2.672, DE 03 DE JULHO DE 1996.

Dá nova redação ao artigo 4º e revoga artigo 5º e § único da Lei nº 2.654, de 10 de maio de 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de junho de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 063/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.654, de 10 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Na área recebida em doação, a Prefeitura Municipal deverá implantar Conjunto Habitacional de Interesse Social, através de Lotes Urbanizados".

Art. 2º - Fica revogado o artigo 5º e § único da Lei nº 2.654, de 10 de maio de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE JULHO DE 1996.

Munk

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal

Kátia Higashi

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica